



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

C. G. C. 45.138.336/0001-53

pref.santarita@melfinet.com.br

FONE (017) 630-1123 - FAX (017) 630-1191

RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 844/2000

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FAZER CONCESSAO DE SUBSIDIOS FINANCEIROS, AS FAMILIAS DOS PROJETOS FORTALECENDO A FAMILIA E COMPLEMENTANDO A RENDA FAMILIAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CASSIO GIANINI, Prefeito Municipal de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo, autorizado a repassar subsídios financeiros às famílias dos Projetos Fortalecendo a Família e Complementando a Renda Familiar nos termos e condições estabelecidas no Convênio, firmado com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, serão suportados pelo repasse da Secretaria e pelas dotações constantes do Orçamento Municipal vigente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Abril de 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste (SP), 26 de Abril de 2.000.


CASSIO GIANINI
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na mesma data.


LUCIANA FINTO PAULON
Secretária Substituta